



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição de quadro e prismas

Data: 05 de junho de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a aquisição de quadro (galeria de presidentes) e prismas (identificação de vereadores para mesa) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme descrição abaixo:

- 01 QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE
- 04 PRIMAS EM AÇO INOX COM MOLDURA E VELUDO

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a aquisição de 01 (um) quadro (galeria de presidentes) e 04 (quatro) prismas (identificação de vereadores para mesa) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços, para a posterior contratação de uma empresa para entregar os produtos.

Nova Laranjeiras, 07 de junho de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

VALDECI ROSA PALHANO
Membro

Art INOX

Personalização em Aço Inox

A. T. OLIVEIRA - PLACAS

CNPJ: 09.119.232/0001-38

I.E. 904.19116-78

Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43)-472-0795

ORÇAMENTO PEDIDO

DATA: 14/06/2019

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: **NOVA LARANJEIRAS** UF: **PR**

FONE: _____

CNPJ: _____

INSC. EST.: _____

PRAZO ENTREGA: **5 DIAS**

COND. PAGTº: **A VISTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE	1	450,00	450,00
02	PRISMA EM AÇO INOX COM MOLDURA E VELUDO	4	220,00	880,00
TOTAL.....				1.330,00

09.119.232/0001-38

**A. T. OLIVEIRA
PLACAS - ME**
Rua Ucrânia, 625
Centro CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

Antônio J. Oliveira
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
CNPJ 09 119 232/0001 38

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

JOÃO BATISTA PIRES

Rua Arapongas, 890 Sala 2 - Ivaiporã - Pr.
CNPJ - 18.557.266/0001-03

ORÇAMENTO

CLIENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

01 Quadro com foto para Galerias dos Presidentes ..	x	500,00	500,00
04 Prisma em aço inox com moldura e veludo.....	x	235,00	940,00
Total.....			1.440,00

Ivaiporã - Pr, 10 de Junho de 2019.

PIRES
FOTO & VÍDEO

Fone: (43)
3472-3403 / 9602-1135

Rua Arapongas, 890 - Sl. 02
Centro - Ivaiporã-PR


18.557.266/0001-03

JOÃO BATISTA PIRES
01870790995

Rua Arapongas, 890 Sl. 02
Centro - CEP 86.870-000

IVAIPORÃ-PR



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Modalidade de licitação

Data: 17 de junho de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezado,

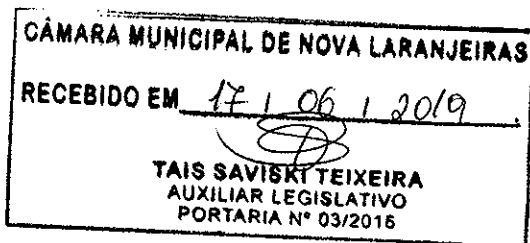
Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a aquisição de 01 (um) quadro (galeria de presidentes) e 04 (quatro) prismas (identificação de vereadores para mesa) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)

PARECER JURÍDICO, 17 DE JUNHO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para aquisição de 01 (um) quadro para foto do presidente da Câmara Municipal e 04 (quatro) primas em aço inox com moldura e veludo.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para a compra de 01 (um) quadro/moldura para foto do presidente da Câmara Municipal e 04 (quatro) prisma em aço inox com moldura de veludo.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal, Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que a compra de 01 (um) quadro/moldura para foto do presidente da Câmara Municipal e 04 (quatro) prisma em aço inox com moldura de veludo, não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base os orçamentos anexos, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 17 de junho 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE QUADRO E PRISMAS PARA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LARANJEIRAS



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.
CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de quadro e prisms para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) quadro (galeria de presidentes) e 04 (quatro) prisms (identificação de vereadores para mesa).

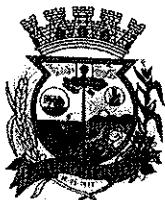
PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer à Câmara Municipal os seguintes produtos:

- 01 QUADRO COM FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTES
- 04 PRIMAS EM AÇO INOX COM MOLDURA E VELUDO (identificação de vereadores para mesa).

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos acima descritos justifica-se pelo fato de ser importante a correta identificação dos vereadores (mesa diretora) através das



prismas de mesa, e o quadro do presidente irá atualizar o acervo de todos os presidentes do legislativo até o mandato atual.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico, anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em parcela única mediante entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através de 03 (três) orçamentos:

- ART INOX: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais);
- PIRES FOTO & VIDEO: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);
- PIXEL COMUNICAÇÃO VISUAL: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 16/2019, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 18 de junho de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações